

Avaliação de desempenho 2021 dos servidores do Ministério da Saúde

Entre os dias 01 de abril a 31 de maio de 2021 acontece o período avaliativo do 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho Individual – ADI dos servidores do Ministério da Saúde. As avaliações continuarão sendo realizadas por meio eletrônico. Esta ação facilita o processo e o torna mais ágil garantindo que imediatamente após o encerramento da fase de lançamento das avaliações, os servidores possam ter suas gratificações inseridas automaticamente na folha de pagamento.

Todos os servidores ativos que não tiveram afastamentos voluntários e/ou involuntários superiores a 122 dias precisam ser avaliados para garantir ou melhorar a sua gratificação de desempenho que é recebida juntamente à remuneração mensal.

Os servidores que estão em trabalho remoto devido à pandemia da COVID-19 (código 387) deverão ser avaliados normalmente, de acordo com o trabalho executado e apresentado para sua Chefia imediata. Os servidores afastados das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19 e não possuem a capacidade de realizar as atividades laborais remotamente (código 388) terão a nota da última avaliação repetida, sem qualquer prejuízo.

Todo e qualquer contato com a SEGEP para fins de atualização cadastral e esclarecimento de dúvidas deverá ser feito pelo seguinte endereço eletrônico: adm@saude.gov.br. No pedido de atualização cadastral deverão ser informados os seguintes dados: AVALIADOR: nome, CPF, matrícula, cargo, unidade de lotação, e-mail, lista de servidores que serão avaliados.

AVALIADOS: nome, CPF, SIAPE, e-mail.

Câmara aprova prorrogação do prazo de entrega do Imposto de Renda. Proposta vai ao Senado

A Câmara dos Deputados aprovou no dia 31/03, proposta que prorroga de 30 de abril para 31 de julho de 2021 o prazo de entrega da declaração anual do Imposto de Renda. A medida foi aprovada e segue agora para análise do Senado.

Diante desta situação, que já perdura por quase um ano, muitos contribuintes, principalmente idosos, que são do grupo de risco, enfrentam enormes dificuldades para adquirir gêneros de primeira necessidade e medicamentos, em virtude do risco que ocasiona seu deslocamento para estabelecimentos comerciais. Não há, neste momento, qualquer justificativa plausível para que os mesmos saiam de casa para buscar os documentos necessários para a declaração do imposto de renda.

Entra em vigor lei que amplia margem de consignado até o final do ano

Foi sancionada sem vetos, a Medida Provisória 1006/20, que amplia a margem de empréstimo consignado para aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de 35% para 40% do valor do benefício. A Lei 14.131/21 foi publicada na edição desta quarta-feira (31) do Diário Oficial da União.

De acordo com a lei, dos 40% de margem consignada, cinco pontos percentuais devem ser destinados para saque ou pagamento da fatura do cartão de crédito. O prazo final para as novas contratações de consignado, que era 31 de dezembro de 2020 na medida provisória, foi postergado para 31 de dezembro de 2021.

A medida provisória foi aprovada na Câmara dos Deputados no início de março, com base em parecer do deputado Capitão Alberto Neto (Republicanos-AM).

Outras categorias

A lei estende o limite de 40% para o crédito consignado para outras categorias, como servidores públicos federais, trabalhadores com carteira assinada (CLT), militares das Forças Armadas, policiais militares e servidores públicos estaduais e municipais (ativos e inativos).

O texto também prevê a possibilidade de suspensão das parcelas do empréstimo por quatro meses (120 dias), conforme avaliado por cada instituição financeira. Essa carência valerá para as antigas e novas operações de consignado.

Auxílio-doença

Para desafogar o número de auxílios-doença represados devido à falta de atendimento de perícia, a nova lei permite ao INSS conceder o benefício por meio da apresentação de atestado médico e de documentos complementares que comprovem a doença informada como causa da incapacidade. Essa regra foi incluída no texto original da MP 1006 pelo relator, e aprovada por deputados e senadores.

Esse procedimento, que poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2021, dispensa o exame pericial da pessoa interessada, segundo requisitos estabelecidos em ato conjunto da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do INSS.

Entretanto, o auxílio-doença será concedido por um tempo máximo de 90 dias, sem prorrogação. Se houver necessidade de um período maior do benefício, mesmo que inferior a 90 dias, deverá ser feito novo requerimento.

No ano passado, devido à pandemia de Covid-19, muitas unidades do INSS que tinham reaberto para atendimento ao público ficaram sem médicos e outros profissionais que conseguiram liminares na Justiça alegando não haver condições sanitárias adequadas para o atendimento à população, provocando acúmulo de perícias por realizar.

CALENDÁRIO VIRTUAL DE ATIVIDADES

➤ **16/04** - 3ª reunião da Mesa Nacional de Negociação Permanente da Ebserh.

